



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

---

LEI nº 415, DE 2008.

Altera o art. 1º, da Lei nº 328, de 2007,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ – ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal e o Prefeito Municipal de Propriá, sancionam a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º, da Lei nº 328, de 2007, que “Regula a nível municipal, o disposto no art. 100, parágrafo 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 20 de setembro de 2000”, quanto às obrigações de pequeno valor, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - da Lei nº 328/2007** - Para fins de cumprimento do disposto no parágrafo 3º do art. 100 da Constituição Federal, considera-se como de pequeno valor, no âmbito da Administração Municipal, os créditos cujo valor não exceda **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, até o limite mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

**Art. 2º** - Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/Se

Em, 21 de outubro de 2008.

  
PAULO ROBERTO AYRES DE FREITAS BRITTO

PREFEITO MUNICIPAL